

Exmo. Sr. Dr. Mário Clérigo
 DD. Sr. e Srta. de 2º Voto

Os signatários, atendendo mandado de Vossa Excelência, expedido em 26 de junho último, tendo em vista a petição inicial de William F. Sobral, que alega haver sido negado seu requerimento de 10 de junho de 1978, para relatar os fatos do seu não atendimento:

1º) Por meio a Câmara votou um projeto de lei estrutural de regulamentação de horários de Trabalho do comércio local, matéria que não alcança sua competência. (Senador Mafra).

2º) Remetida o autógrafo após a sua aprovação ao Executivo para sanção, tendo este silenciado quando o projeto é aprovado.

3º) Encerrado o processo, a Mesa também não mais deliberou sobre a matéria, e foi nesta altura conchucamento de sua inconstitucionalidade.

4º) Em reunião de 5 de julho, o plenário decidiu por maioria de seus membros que o projeto deveria ser arquivado, por tratar de proposição nula, que não deveria ser apreciada pelo Poder Executivo, neste caso, sendo assim, ao ilustre Vereador que os documentos solicitados não terão mais meios de se obter a deliberação.

Com este esclarecimento, chegamos ao conchucamento de nome as razões de deliberação da Mesa da Câmara.

Respeitosamente

He de Camarã

Secretaria da Câmara